

EDITAL Nº 9/2024 - DRG/SRQ/IFSP, DE 7 DE MARÇO DE 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO - CURSINHO POPULAR

CAMPUS SÃO ROQUE

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS SÃO ROQUE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de 01 Projeto de Extensão de Cursinho Popular com concessão de Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao Ano Letivo de 2024, em conformidade com a Lei nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Nº. 11.892/2008 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), a Resolução IFSP Nº 65/2019, as Portarias IFSP Nº 3.639/2013 e 2.968/2015, e a Portaria CAPES Nº 33/2023.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O presente Edital destina-se a fomentar as atividades de extensão do IFSP – *Campus São Roque*, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada, a serem desenvolvidas no período de Abril a Novembro de 2024 (08 meses), propiciando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.

1.2. O presente Edital destina-se, ainda, a regulamentar a seleção de Projeto de Extensão, para desenvolvimento do Cursinho Popular, com concessão de Auxílio Financeiro aos Estudantes selecionados e de Bolsa Discente na modalidade Extensão do IFSP.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade. Os projetos deverão ser executados em articulação entre servidores do IFSP (docentes ou técnicos-administrativos), discentes e integrantes da comunidade externa.

2.2. As propostas devem estar de acordo com a Resolução 01/16/CONEX, que regulamenta os Cursinhos Populares.

2.3. A proposta de Cursinho Popular deverá ser estruturada de forma a oferecer 50 (cinquenta) vagas a jovens e adultos da população de baixa renda, oriunda da escola pública, que habita o entorno no qual o IFSP está situado.

2.4. O projeto de Cursinho Popular deverá ter como objetivo a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e demais vestibulares.

2.5. No projeto de Cursinho Popular deverão ser propostos planos de ensino da Base Nacional Comum Curricular, consoantes aos Parâmetros Curriculares Nacionais, articulados com conteúdos de Direitos Humanos e Cidadania, além de propostas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural dos discentes.

2.6. A regulamentação do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão está expressa na Portaria n.º 3.639, de 25 de julho de 2013.

2.7. O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº. 3.639 de 25 de julho de 2013.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Será contemplado 1 (um) projeto de Cursinho Popular por ordem de classificação até o limite dos recursos orçamentários para este fim com fomento provenientes da proposta orçamentária do *Campus São Roque*.

3.1.1. Serão destinados, no total, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução deste projeto de Cursinho Popular, compreendendo:

I. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto para o auxílio estudantil dos 50 alunos selecionados, compreendendo o valor de R\$ 150,00 mensais, com duração de até 8 meses;

II. R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) por projeto para a concessão de 5 (cinco) Bolsas Discente – Modalidade Extensão - no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de até 8 meses;

III. R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para serem utilizados com gastos referentes a visitas técnicas.

3.2. O valor da Bolsa Discente será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para dedicação de 20 horas semanais, conforme Resolução IFSP Nº65/2019 e Portaria CAPES 33/2023, pagos mensalmente, segundo disponibilidade orçamentária.

3.3. Cada proposta poderá prever:

3.3.1. Bolsas Discente - Modalidade Extensão para:

a) Até 5 (cinco) bolsistas com dedicação de 20 horas semanais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, com duração de até 8 meses, relacionadas ao Projeto de Cursinho Popular.

3.3.2. Do Auxílio Estudantil

a) Serão selecionados 50 (cinquenta) estudantes para a participação do Projeto de Cursinho Popular;

b) O recebimento do auxílio estudantil será condicionado à participação do aluno no projeto e à disponibilidade orçamentária;

c) O *campus* poderá executar o pagamento da primeira parcela do auxílio estudantil no início do projeto com o objetivo de subsidiar a participação dos alunos nas atividades iniciais, ou concentradas nos meses finais a fim de atender o fechamento do ano financeiro e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários;

d) O auxílio estudantil será pago em parcelas mensais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por, no máximo, 8 meses;

e) O valor do auxílio, assim como a regularidade dos pagamentos, poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária.

3.4. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais discentes.

3.5. O Servidor Responsável pelo projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s).

3.6. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013.

3.7. Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas à realização de eventos.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1. O período de inscrição dos projetos está descrito no item **9 DO CALENDÁRIO**.

4.2. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário exclusivamente pela plataforma eletrônica SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite estabelecida no cronograma.

4.3. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na plataforma SUAP, disponibilizada no endereço eletrônico <http://suap.ifsp.edu.br>.

4.3.1. A data de envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse quesito.

4.3.2. Propostas apresentadas após a data limite serão desclassificadas.

4.4. Poderão submeter projetos de extensão os servidores (**docentes** ou **técnico administrativos**) ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus* São Roque.

4.4.1. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este Edital como membro da equipe.

4.4.2. O coordenador deverá dispor de carga horária para gerir e executar o projeto, bem como orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.4.3. O coordenador do projeto não pode estar licenciado ou afastado do seu *campus* de lotação, por qualquer motivo; na eventualidade de afastamento durante a execução do projeto, deverá ser substituído nas suas funções.

4.4.4. O docente substituto poderá submeter projeto, desde que as atividades sejam realizadas dentro do período de contrato vigente.

4.5. **Deverão obrigatoriamente ser anexadas ao projeto as seguintes declarações:**

4.5.1. **Termo de Anuência, devidamente assinado pela Chefia Imediata, Pela Coordenadoria de Extensão do *campus* e pela Diretoria Geral do *campus*.**

4.5.2. **Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo proponente do projeto.**

4.5.3. As declarações de anuência deverão ser cadastradas e assinadas digitalmente utilizando-se dos modelos cadastrados nos “Documentos Eletrônicos” do SUAP.

4.5.4. Os formulários dos documentos indicados nos itens 4.5.1. e 4.5.2. deverão ser cadastrados, assinados digitalmente e baixados pelo(a)

coordenador(a) do projeto.

4.5.4.1. Após o download os arquivos deverão ser inseridos no projeto a ser submetido no SUAP utilizando o caminho: Equipe > Coordenador(a) do Projeto > Gerenciar Anexos.

4.6. Opcionalmente, em caso de parcerias previstas para execução do projeto, deverá ser incluído também o Termo de Adesão ao Projeto, preenchido e assinado pela instituição parceira, conforme Anexo III deste edital.

4.7. Poderão concorrer projetos submetidos aos editais fomentados pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX.

4.7.1. Para projetos aprovados nos editais do *Campus* e da PRX, o proponente deverá encaminhar memorando informando por qual edital será fomentado o projeto, ficando este ciente de que não será permitida a realização de um projeto de igual teor fomentado em mais de um edital ao mesmo tempo.

4.7.2. Não será permitida a submissão total ou parcial de projetos já contemplados em outros editais do *campus*, IFSP ou de outras agências de fomento.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1. O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus* São Roque.

5.2. Serão **quesitos obrigatórios**:

- Atendimento ao edital;
- Envolvimento da comunidade externa;
- Preenchimento correto do formulário;
- Envio dos documentos solicitados; e
- Participação dos bolsistas discentes.

5.3. Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados ao Comitê de Extensão do *Campus* São Roque que procederá a pré-avaliação segundo a “Quadro de Pré-Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP, conforme Anexo I deste edital.

5.3.1. A aprovação da pré-avaliação será formalizada no SUAP, preferencialmente pelo Coordenador de Extensão.

5.4. A avaliação dos projetos será realizada por dois avaliadores, preferencialmente externos ao *campus* ou por componentes do Comitê de Extensão do *Campus* São Roque, seguindo os critérios estabelecidos no “Quadro de Avaliação de Projetos de Extensão” da Pró-Reitoria de Extensão do IFSP Anexo II deste edital.

5.4.1. A avaliação será feita exclusivamente no SUAP.

5.4.2. Cada avaliador emitirá a nota com intervalo de meio ponto, para cada item do Quadro de Avaliação, até o limite da pontuação máxima indicada.

5.5. A nota final de classificação do projeto será a média aritmética das avaliações.

5.6. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação, mediante interposição de recurso, e a nota final será a média simples das três notas obtidas.

5.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

5.8. Não serão classificadas propostas com nota final inferior a 50 pontos.

5.9. Não serão classificados projetos que não atendam aos critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

5.10. Os autores de propostas poderão interpor recurso no prazo estabelecido no item **9 DO CALENDÁRIO**, por meio de formulário específico disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Interposição de Recursos.

5.11. Após a análise dos recursos, a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas estará disponível no SUAP utilizando o caminho: Extensão > Atividades de Extensão > Editais > Resultado final.

6. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, em edital específico.

6.2. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do bolsista a ser selecionado (Por exemplo:

Curso/Habilidades/Conhecimentos).

6.3. A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos, avaliação do histórico/boletim escolar ou outros critérios estabelecidos no edital.

6.4. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

6.5. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na Lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

6.6. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

6.7. Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.

6.8. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

7.1. Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na Plataforma SUAP.

7.2. Cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso.

7.3. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

7.4. Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

7.5. Prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira.

7.6. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado.

7.7. Supervisionar as ações relacionadas ao(s) discente(s) bolsista(s), modalidade extensão, e voluntário(s), quando houver, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários.

7.8. Analisar e avaliar os relatórios entregues pelo(a) bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo *campus*.

7.9. Avaliar mensalmente o desempenho do(a) bolsista e suas atividades.

7.10. Atualizar mensalmente o andamento das atividades previstas no projeto na plataforma SUAP.

7.11. Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais ou submeter trabalho para análise e eventual publicação na Revista Compartilhar, conforme calendário estabelecido nos editais do material.

7.12. Ao término do projeto, submeter o relatório final no SUAP.

7.13. Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

7.14. Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

7.15. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará o cancelamento do projeto.

7.16. **O coordenador que mantiver registros incompletos no SUAP será impedido de submeter novos projetos nos anos seguintes, até que o registro seja devidamente regularizado.**

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Servidor que possuir projetos em andamento, em qualquer modalidade, poderá submeter novas propostas.

8.2. O Servidor proponente não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Extensão - PRX, ou por outras instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a proposta submetida será automaticamente desclassificada.

8.3. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

8.4. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2024 e à disponibilidade de recursos.

8.5. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as ações de Extensão desenvolvidas no IFSP.

8.6. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às ações de Extensão, e as supervenientes.

8.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do *Campus* São Roque juntamente com o Comitê de Extensão do *Campus* São Roque.

9. DO CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de inscrição dos projetos	14 a 17/03/2024
Pré-avaliação das propostas	18/03/2024
Avaliação dos projetos	19 a 21/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	22/03/2024
Período para a interposição de recursos	até às 12h de 25/03/2024
Divulgação do Resultado Final	25/03/2024
Lançamento do Edital de inscrição dos candidatos a bolsistas	26/03/2024
Período de inscrição de bolsistas nos projetos aprovados	26/03/2024 a 03/04/2024
Entrevistas com os candidatos inscritos	05 a 09/04/2024
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	10/04/2024
Início das atividades dos Projetos contemplados	11/04/2024
Prazo para realização dos Projetos contemplados	10/12/2024
Prazo para o envio do Relatório Final por meio do SUAP	10/02/2025

SÃO ROQUE, 07/03/2024.

FRANK VIANA CARVALHO

Diretor Geral

Assinado eletronicamente

Publicado no [sítio institucional em 7 de março de 2024](#).

ANEXO I

QUADRO DE PRÉ-AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

TÍTULO DO PROJETO: _____

CRITÉRIOS	SIM/NÃO	JUSTIFICATIVA CASO A RESPOSTA SEJA NÃO
1. O projeto é um projeto de extensão com base no conceito do edital e nos documentos do IFSP?		
2. A proposta está preenchida adequadamente no módulo SUAP (todos os itens foram preenchidos conforme os formulários apresentados)?		
3. O coordenador pertence ao quadro efetivo do IFSP?		
4. O coordenador do projeto estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?		
5. O SUAP foi devidamente preenchido com todos os dados do projeto (verificar a pertinência das informações apresentadas)?		
6. Os beneficiários foram devidamente caracterizados (público-alvo/quantidade) e há previsão de participação da comunidade externa?		
7. A equipe e o plano de trabalho de cada membro foram cadastrados?		
8. As atividades descritas para o bolsista colaboram com a sua formação acadêmica?		
9. Todas as metas têm atividades planejadas?		
10. Todas as metas e atividades estão descritas da forma correta?		
11. O plano de aplicação e a memória de cálculo foram adequadamente preenchidos?		
12. O plano de desembolso foi preenchido corretamente?		

OBS: Os critérios de 01 a 06 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura de todos os membros da Comissão

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

Local e data

Nome completo, carimbo e assinatura

ANEXO II**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Nível de envolvimento da comunidade externa no planejamento e na execução do projeto	Até 30 pontos
2. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 30 pontos
3. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 ponto
4. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 ponto
5. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 ponto
6. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 ponto
7. Previsão e articulação de no mínimo 03 ações	Eliminatória

Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

- (1) Nível de envolvimento da comunidade externa;
- (2) Nível de envolvimento do bolsista discente;
- (3) Justificativa;
- (4) Objetivos, metodologia e cronograma de execução; e
- (5) Acompanhamento e avaliação.

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

(LOGOMARCA OU TIMBRE DA INSTITUIÇÃO/ORGANIZAÇÃO EXTERNA (EX: MUNICÍPIOS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, EMPRESAS ETC.)

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO

Vimos, através deste, confirmar o nosso interesse e participação no projeto _____, proposto pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do São Paulo - IFSP, *Campus XXX*, em atendimento as exigências do edital *XXX*.

Dados da instituição

Nome da instituição:

Telefone:

Site:

E-mail:

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Nome completo e assinatura da pessoa responsável

Cargo/Função que ocupa na Instituição/organização

Documento assinado eletronicamente por:

- Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ, em 07/03/2024 17:49:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707720

Código de Autenticação: 0467a25887

